



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 7450/2020</b>		
Ementa <b>Adiciona parágrafo na Lei Municipal nº 7.071, de 06 de dezembro de 2018.</b>		
Data da Norma <b>16/10/2020</b>	Data de Publicação <b>20/10/2020</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei nº 87/2020</a> - Autoria: JOÃO DE SOUZA NETO, ARTHUR MACHADO SPÍNDOLA</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 13/10/2025	Norma Relacionada <a href="#">Lei Ordinária nº 8370/2025</a>	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **LEI Nº 7.450, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

(PL de autoria dos vereadores João de Souza Neto e Arthur Machado Spíndola)

**Adiciona parágrafo na lei municipal nº 7071, de 06 de dezembro de 2018.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Adicione a seguinte redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 7071, de 06 de dezembro de 2018.

"Parágrafo único. No que trata o inciso XIII do artigo 3º desta lei, utilização de animais em confrontos ou lutas, o fechamento do local e cassação do alvará serão imediatos, além da multa ser aplicada individualmente a cada um dos participantes, sem prejuízo de outras sanções legais. "

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 16 de outubro de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

